



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Piranga, 02 de abril de 2018.

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 054/2018**

**TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018**

O Município de Piranga, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 002/2018, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 054/2018, na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2018, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”:**

**LOCAL:** Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Piranga

**DIA:** 20/04/2018

**HORA:** até às 10h00min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**LOCAL:** Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal de Piranga

**DIA:** 20/04/2018

**HORA:** às 10h00min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

## **1 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL E ANEXOS:**

1.1. – O presente certame reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelo presente Edital.

1.2. – É parte integrante deste Edital:

1.2.1. – ANEXO I - Proposta Padronizada;

1.2.2 – ANEXO II – Planilha de Preços

1.2.3- ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

1.2.4 – ANEXO IV - Carta de Credenciamento;

1.2.5 – ANEXO V - Declaração de não empregar menor 16 anos;

1.2.6 - ANEXO VI – Minuta Contratual

1.2.7 - ANEXO VII – Planilha Referencial

1.2.8 – ANEXO VIII– Memorial descritivo

1.2.9 – ANEXO IX – Declaração de visita ao local da obra ou declaração de que conhece as condições do local para execução da obra

1.2.10 – ANEXO X – Projetos

## **2 – DO OBJETO:**

2.1. – Contratação de empresa para Reforma de Prédio Público situado na Rua Vereadora Maria Anselmo, esquina com Rua Honorio Garcês, Centro, Piranga-MG, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.

2.2. – As especificações detalhadas do projeto básico, incluindo a qualidade do material constam do Anexo VII e VIII, que serão partes integrante deste Edital.

2.3. – Os projetos, o memorial descritivo e a planilha de orçamento farão partes integrantes do contrato, que servirá de base para a fiscalização da obra.

2.4. – O edital e seus anexos, poderão ser retirados no site [www.piranga.mg.gov.br](http://www.piranga.mg.gov.br).

2.5 - O valor Máximo para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 272.158,59 (duzentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

## **3 – DOS ENVELOPES**

3.1. – Os envelopes serão distintos e deverão conter toda a documentação (envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO) e proposta de preços (envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS), obedecendo a seguinte forma de preenchimento externo:

3.1.1. – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

3.1.2. – Nome do Órgão Licitante;

3.1.3. – Número e Modalidade do Processo Licitatório;

3.1.4 - Proposta, Planilha de preços e cronograma;

3.2. – Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga - MG - até às 09:00 (nove) horas do dia 20 de abril de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

3.2.1. – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por atrasos na entrega dos envelopes, mesmo que involuntariamente ou por atraso do serviço postal, considerando-se como horário de entrega o protocolo da Prefeitura Municipal, estabelecido no item 3.2.

3.2.2 – A prefeitura Municipal de Piranga não receberá envelope entregue após o horário previsto no item 3.2. O envelope entregue após este horário será recusado e, imediatamente, devolvido.

3.3 – Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos sobre o material apresentado.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE RESTRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas, cadastradas na Administração Pública, portadoras de Certificado de Registro Cadastral válido, ou emitido pela Prefeitura Municipal de Piranga ou em outro órgão público.

4.1.1 - Os documentos necessários para Cadastramento são os descritos nos itens 5.1.1 a 5.1.10.

4.2. – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.1 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;

4.2.2 – com falência decretada;

4.3. – É vedada a representação, no ato de abertura dos envelopes e julgamento da licitação, de mais de uma licitante pela mesma pessoa, sob pena de desclassificação das empresas.

4.4. – É vedada a participação de mais de uma empresa que tenham como sócio-majoritário a mesma pessoa ou seu cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, sob pena de desclassificação das empresas.

4.5 – As empresas interessadas em participar do presente certame terá de visitar o local da realização da obra tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades, nos dias 16/07/2018, na Rua Vereadora Maria Anselmo, esquina com Rua Honorio Garcês, centro, Piranga – MG.

### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. – As documentações dos participantes deverão ser entregues no envelope 1 (um), devidamente lacrado e constarão de:

5.1.1 – Comprovante de inscrição no C.N.P.J;

5.1.2 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- 5.1.3 – Certidão Regularidade de Situação do Fundo de Garantia Tempo Serviço (FGTS);
- 5.1.4 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativos à sede da empresa;
- 5.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 5.1.6 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.7 - Certidão Negativa Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores não sendo necessário Certidão com abrangência de Processo Judicial Eletrônico – PJE
- 5.1.8- Alvará de funcionamento;
- 5.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.1.10 – Contrato Social e última alteração comprovando, no objetivo contratual, o seu ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado;
- 5.1.11 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 5.1.12 – Declaração de não empregar menor 16 anos;
- 5.1.13. Comprovação da Capacitação Técnico Operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, projetos de características técnicas similares às do objeto da presente licitação
- 5.1.14 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA.
- 5.1.15- Declaração de visita ao local da obra (Anexo IX)
- 5.1.16 - Certificado de Registro Cadastral válido, ou emitido pela Prefeitura Municipal de Piranga ou em outro órgão público..
- 5.2. – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação até o dia **20 de abril de 2018** desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital..

### **6 – DA PROPOSTA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

6.1. – As propostas dos licitantes serão entregues em envelope, devidamente lacrado, contendo a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, vedada a existência de emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada ao seu final pelo representante legal da empresa licitante e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1 – Especificação da obra a ser executada com menor preço conforme anexo I.

6.1.2. – Planilha de custo da obra, conforme modelo (anexo II), indicando o preço unitário e total de cada componente do preço global.

6.2. – No preço proposto deverá estar incluído todos os encargos, custos indiretos e administração central e tributos decorrentes do fornecimento.

6.2.1. – Condições de pagamento, mediante medição e comprovação da regular execução, com aprovação do arquiteto da Prefeitura Municipal de Piranga, podendo ser feito, parcialmente, a cada 30 (trinta) dias.

6.2.1.1 – As medições não poderão ser assinadas digitalmente.

6.2.2. – Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope 2 (dois).

6.2.3. – Prazo de conclusão das obras de, no máximo, 90 (noventa) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

6.2.4. – Prazo de garantia.

6.2.5. – Data, assinatura e identificação do signatário.

6.3. – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1. – estiverem em desacordo com o Edital;

6.3.2. – estiverem baseados em outras propostas;

6.3.3. – não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

6.3.4. – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis. Neste caso, a Comissão de Licitação analisará a composição do custo da obra, observando-se cada item, conforme exigido no item 6.1.3.

6.3.5. – conter descrição da obra em desacordo com o objeto da presente licitação.

6.4. – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

## 7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. – A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas adotará como critério, exclusivamente o de **menor preço**.

7.2 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

7.3. – Em Caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4 – desconsiderados, para efeito de julgamento, dos preços apresentados, a terceira casa decimal, após a vírgula, caso seja cotada.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. – O pagamento será efetuado, mediante medição dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma integrante deste edital, com aprovação do engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Piranga, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

8.2. – Entende-se por medição e aprovação do objeto licitado, a conferência e aceitação, pelo engenheiro responsável pela Prefeitura Municipal, conforme o cronograma de execução.

### **9 – DO PROCEDIMENTO:**

9.1. – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação seguirão os seguintes trâmites:

9.1.2. – Às 09:00 horas do dia 20/04/2018, os trabalhos da Comissão serão iniciados com a abertura dos envelopes n.º 1 (um), referentes à documentação exigida. O julgamento da habilitação será feita na mesma reunião, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem ao ato.

9.1.3 – Se todos os licitantes renunciarem ao direito de recurso, os envelopes contendo as propostas serão abertos e julgados em ato contínuo, encerrando-se a licitação com a proclamação do licitante vencedor.

9.1.4 – Se não houver a renúncia por todos os licitantes, ficam os mesmos, desde já, intimados de que a decisão sobre a habilitação será proferida na mesma reunião de abertura, iniciando-se, então, o prazo de recurso.

9.2. – Serão registrados em atas todos os atos, decisões ou ocorrências relativas à presente licitação, sendo obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.3 – A empresa que não se fizer representar pelo sócio-gerente ou diretor, poderá enviar representante, devidamente credenciado, conferindo-lhe amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.3.1. – O credenciamento poderá ser entregue no início da sessão de abertura dos envelopes ou incluído no envelope n.º 1 (um).

9.3.2. – A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.3. – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior:

9.3.3.1. – em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3.3.2. – solicitar a assessoria de pessoal especializado para acompanhá-la e orientá-la em qualquer fase de julgamento do processo.

9.3.4. – Não serão aceitos os envelopes entregues fora do prazo estipulado no presente Edital ou que, remetidos pelo Correio sejam entregues após o horário determinado.

9.3.5. – Nenhum documento será devolvido pela Comissão Permanente de Licitação, salvo as propostas dos licitantes inabilitados, que serão devolvidas aos licitantes, em seus envelopes, devidamente intactos.

9.3.6. – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e instruções dos Tribunais de Contas da União e do Estado de Minas Gerais.

### **10 – DOS RECURSOS:**

10.1. – Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de petição previsto no capítulo V, art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

10.2. – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal do recorrente e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

10.3. – Os recursos serão protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio Prefeitura Municipal de Piranga no com endereço na Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga – MG.

10.4. – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

### **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1. – Os recursos financeiros dispostos correrão à conta da dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.07.00.04.122.0001.1.0016

### **12 – PENALIDADES**

12.1. – A inexecução total ou parcial do contrato ou termo equivalente, enseja a sua rescisão e aplicação das multas:

12.1.1 – pelo descumprimento ou cumprimento irregular e deficitário de cláusulas contratuais ou descumprimento das especificações do projeto – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global e rescisão.

12.1.2 – pela lentidão do seu cumprimento do cronograma de execução levando a comprovação pela administração da impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global.

12.1.3 – pelo atraso injustificado no cronograma de execução – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global por dia de atraso.

12.2. – A Prefeitura Municipal poderá, ainda, verificada a inexecução total ou parcial do contrato ou termo equivalente, ou a execução insuficiente ou deficitária do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado:

12.2.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que somente será concedida após o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

12.3. – Havendo necessidade de ajuizamento de ação judicial para compelir o contratado ao cumprimento do contrato ou documento equivalente, ou ressarcir qualquer prejuízo a administração ou ainda para o pagamento das multas previstas neste Edital, o contratado pagará ainda uma multa a título de cláusula penal no valor de 10% (dez por cento) da condenação, sem prejuízo do pagamento das custas e honorários advocatícios, além da correção monetária e juros de mora.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

13.1. – A adjudicação será feita à proponente classificada em primeiro lugar e, em caso da mesma, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação da Prefeitura Municipal, é facultado à mesma convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

13.2. – A adjudicação será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

14.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Piranga e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. – O contrato terá duração prevista na proposta vencedora, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, em caso de necessidade justificada, e a critério da Administração, obedecidas as normas da Lei n.º 8.666/93.

14.2.1. – Em caso de prorrogação o valor contratual não será reajustado.

14.3. – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.4 – A contratada não poderá subcontratar integral ou parcialmente os serviços contratados.

14.5- O engenheiro da empresa responsável pela obra deverá estar a disposição durante a execução da obra.

14.6 – A adjudicatária será responsável, na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos do DEOP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1 - A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade do engenheiro da Prefeitura Municipal, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

15.2 - A fiscalização se efetivará no local das obras ou serviços por engenheiro da Prefeitura Municipal, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

15.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercida no interesse exclusivo do a Prefeitura Municipal, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o Diário de Obras, onde tanto a contratada quanto a Prefeitura Municipal deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representante credenciado pelas partes.

15.5 - A Prefeitura Municipal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços assim como aceitar a substituição do integrante de equipe técnica da contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

15.6 - Concluindo os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

15.7 - A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15.8 - Decorrido o prazo estipulado, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas forem executados em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no artigo 71, do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

15.9 - Aceitar a obra ou serviço, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.

15.10 - Desde o recebimento provisório a Prefeitura Municipal entrará na posse plena das obras, podendo utilizá-las. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo.

### **16- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

16.1 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Piranga, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros.

16.2 - A contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente continuando a responder, porém, direta e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessário a autorização prévia da Prefeitura Municipal.

16.3 - A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

16.4 - A contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações, e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.5 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão exercidas pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros contratados.

16.6 - A contratada se obriga a apresentar, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Piranga, e em qualquer época, as quitações com os encargos sociais e trabalhistas.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. – O contratado que descumprir total ou parcialmente o avençado, poderá sofrer as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

17.2. – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

17.3. – A Prefeitura Municipal poderá revogar o presente certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.4. – O recebimento do objeto, far-se-á nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

17.5. – Fica assegurado à Administração da Prefeitura Municipal, o direito de no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.5.1. – Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados e;

17.5.2. – Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

17.6. – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.7. – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.8. – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão declarar, na fase de habilitação, esta condição para fins do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

17.9. – Para esclarecimento e solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação e ou execução do contrato ou documento equivalente fica eleito o Foro da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Glauce Cristiane Rezende  
Presidente

Heloisa Gonçalves Dias  
Membro

Diego da Cunha Meireles  
Membro

ANEXO I - (modelo)

PROPOSTA DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_,  
pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as  
exigências do Edital respectivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	Reforma de Prédio Público situado na Rua Vereadora Maria Anselmo, esquina com Rua Honorio Garcês, Centro, Piranga-MG, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais.	

1 - Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

2 - Prazo de execução da obra: \_\_\_\_\_ dias

3 - Condições de pagamento:

4 - Prazo de Garantia da Obra:

5\_ Telefone

6 – E-mail

Local e data:

Representante Legal:

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

## ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT.	UNIT C BDI	TOTAL
1.0		MOBILIZAÇÃO					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

1.1	MOB-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	VB	1			
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid.	1			
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO</b>					
2.1	97645	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS	m <sup>2</sup>	28,8			
2.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	14,07			
2.3	97634	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m <sup>2</sup>	278,02			
2.4	97631	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m <sup>2</sup>	506,11			
<b>3.0</b>		<b>RAMPA/LAJE /MURO DE DIVISA</b>					
3.1		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
3.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m <sup>3</sup>	8,17			
3.1.2	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m <sup>2</sup>	12,92			
3.1.3	93358	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO	m <sup>2</sup>	48			
3.1.4	94962	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m <sup>2</sup>	0,65			
3.1.5	92873	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	m <sup>3</sup>	7,52			
3.1.6	94964	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	m <sup>3</sup>	7,52			
3.1.7	92883	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	Kg	376,10			
<b>3.2</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>					
3.2.1	93358	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m <sup>2</sup>	57,36			
3.2.2	92873	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	m <sup>3</sup>	4,30			
3.2.3	94964	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2 (pilares e vigas)	m <sup>3</sup>	4,30			
3.2.4	92883	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	Kg	258,12			
3.2.5	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 2 UTILIZAÇÕES	m <sup>2</sup>	44,05			
3.2.6	92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	Kg	2643			
3.2.7	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	4,41			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

<b>3.3</b>		<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>				
3.3.1	87454	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO ESP. 10 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	m <sup>2</sup>	82,2		
3.3.2	87894	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m <sup>2</sup>	164,4		
3.3.3	87529	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	m <sup>2</sup>	164,4		
<b>4.0</b>		<b>COBERTURA</b>				
4.1	92580	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS	m <sup>2</sup>	221,14		
4.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM	m <sup>2</sup>	221,14		
4.3	94227	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	45,21		
4.4	89713	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	23,10		
4.5	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM - RAMPA	m <sup>2</sup>	26,37		
<b>5.0</b>		<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>				
5.1	87472	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m <sup>2</sup>	169,86		
5.2	87894	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m <sup>2</sup>	845,84		
5.3	87528	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m <sup>2</sup>	87,84		
5.4	87529	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	m <sup>2</sup>	0,00		
5.5	87426	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES	m <sup>2</sup>	758,00		
5.6	87411	APLICAÇÃO DE GESSO EM TETO	m <sup>2</sup>	10		
5.7	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO, DE PAREDE, BRANCO, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	87,84		
<b>6.0</b>		<b>PISO</b>				
6.1	87642	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 4 CM	m <sup>2</sup>	287,55		
6.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m <sup>2</sup>	287,55		
6.3	84161	RODAPÉ H = 7CM - TIPO CERÂMICO DE DIMENSÕES 45X45 COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	25,52		
6.4	84161	SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4	m	17,50		
6.5	68325	PISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPA, E = 8 CM, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA	m <sup>2</sup>	35,00		
<b>7.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS</b>				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

7.1	89356	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25MM	m	50		
7.2	88503	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	unid.	2		
7.3	89711	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	m	10		
7.4	89714	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	25		
7.5	89353	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	unid.	4		
7.6	HID-CXS-060	CAIXA DE ESGOTO EM ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	unid.	1		
7.7	89707	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	unid.	4		
<b>8.0</b>		<b>LOUÇAS E PEÇAS</b>				
8.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4		
8.2	MERCADO	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 1,50X0,50 m, COM 2 CUBAS DE LOUÇA BRANCA EMBUTIDA, INCLUINDO TORNEIRAS CROMADAS DE MESA, SIFÃO E LIGAÇÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2		
8.3	85005	ESPELHO, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m <sup>2</sup>	1,8		
8.4	ACE-ASS-005	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	unid.	4,00		
8.5	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	unid.	2,00		
8.6	ACE-BAR-020	BARRA PARA APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	unid.	2,00		
8.7	95544	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	unid.	4,00		
8.8	ACE-PAP-020	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	unid.	4,00		
8.9	95545	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 1500 ML	unid.	4,00		
<b>9.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
9.1	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2		
9.2	83372	CAIXA DE MEDICAÇÃO	unid.	1		
9.3	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10 A	unid.	4		
9.4	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16 A	unid.	2		
9.5	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20 A	unid.	1		
9.6	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25 A	unid.	2		
9.7	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20 A	unid.	14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

9.8	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A	unid.	2			
9.9	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A	unid.	1			
9.10	91834	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	m	460,1			
9.11	91836	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1"	m	25			
9.12	91936	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4 X 4"	unid.	3			
9.13	91940	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	unid.	66			
9.14	91944	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 4"	unid.	47			
9.15	91924	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	600			
9.16	91927	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	230			
9.17	91928	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	240			
9.18	91930	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	230			
9.19	91953	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	unid.	25			
9.20	91959	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	unid.	3			
9.21	91957	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO 10 A - 250 V, COM PLACA	unid.	2			
9.22	72339	TOMADA 2P+T 30A/440V COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	101			
9.23	73953/004	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2 x 20 W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5			
9.24	73953/008	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2 x 40 W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	34			
9.25	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	7			
<b>10</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
10.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO , COM VIDROS, PADRONIZADA.	m <sup>2</sup>	48,6			
10.2	90841	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM	unid.	2			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
10.3	90842	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1			
10.4	90843	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15			
10.5	90844	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4			
10.6	SER-POR-060	PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO	m <sup>2</sup>	4			
<b>11</b>		<b>PINTURA</b>					
11.1	88482	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	m <sup>2</sup>	2.327,28			
11.2	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	304,00			
11.3	88487	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS. DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	2.023,28			
11.4	40905	PINTURA DE ESQUADRIAS EM VERNIZ DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	69,72			
<b>12</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
12.1	PROJ-EXE-210	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	0,00			
<b>13</b>		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					
13.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	336,00			
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>							

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>							
<b>LOCAL: PIRANGA - MG</b>				<b>PRAZO 03 MESES</b>			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
1.00	MOBILIZAÇÃO	Físico %		70,00%	0,00%	30,00%	100,00%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.00	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO	Físico %		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.00	RAMPA/LAJE /MURO DE DIVISA	Físico %		50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.00	COBERTURA	Físico %		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.00	ALVENARIA E REVESTIMENTO	Físico %		60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.00	PISO	Físico %		0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.00	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	Físico %		30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.00	LOUÇAS E PEÇAS	Físico %		0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %		35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.00	ESQUADRIAS	Físico %		0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.00	PINTURA	Físico %		0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12,00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %		0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Físico %		0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>Físico %</b>					
		<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ -</b>

Valor Total da Obra:

Licitante:

CNPJ:

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

Representante Legal:

Assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO III - (modelo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada na rua  
....., Cidade....., Estado de  
....., em atendimento ao Edital declara, sob as penas da Lei e em  
obediência ao artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93 que, até a presente data, não  
existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Processo Licitatório,  
Tomada de Preços n.º 004/2018, da Prefeitura Municipal de Piranga e que está ciente da  
sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer  
tempo do procedimento licitatório.

..... de ..... de 2018

(a) \_\_\_\_\_  
Identificação do declarante

ANEXO IV- (modelo)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento (nome da empresa e CNPJ) credencia o Sr. (a) ..... , brasileiro (a), (cargo ou função na empresa), carteira de identidade número ..... , CPF número ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , ..... , apartamento ..... , bairro ..... , em ..... , Estado de ..... , para representar esta empresa nas Sessões de Recebimento e Abertura de documentação para habilitação e das propostas comerciais referentes ao Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 004/2018, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor e desistir de interpor recursos administrativos ou outros; impugnar as propostas ou recursos de outros licitantes; prestar quaisquer esclarecimentos referentes a propostas apresentadas; firmar atas e documentos relativos à licitação em pauta, em qualquer fase do procedimento licitatório acima referido, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de .....2018

---

Nome  
RG:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO V - (modelo)

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, em atendimento a Lei 8.666/93, artigo 27, inciso V, declara, sob as penas da Lei, não ter em seu quadro de funcionários, nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**, CNPJ- 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Benedito Valadares, 09, Centro – 36480-000 – Piranga – MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito José Carlos de Oliveira Marques e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação), resolvem firmar o presente contrato para Reforma de Prédio Público, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 054/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, sob a regência da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Execução de obras e serviços para Reforma de Prédio Público, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Valor (\$)
01	Reforma de Prédio Público situado na Rua Vereadora Maria Anselmo, esquina com Rua Honorio Garcês, Centro, Piranga-MG, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais	

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I – Fica Ajustado que Serviços deverão ser executados em até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da ordem de serviços, seguindo rigorosamente o cronograma de execução.

II – Caso a demanda sofra variação, a entrega poderá ser ajustada a ela.

III – Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de obras do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

VI – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

a) Promover a execução, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- b) Promover a execução da obra obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- c) Executar a obra objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.
- d) Substituir, de imediato, às sua expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

### II - Do CONTRATANTE

- a) Liberação da área para trabalho após assinatura do contrato referido;
- b) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de execução dos serviços
- c) Notificar a CONTRATADA através do Departamento de Obras, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado, mediante medição dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma integrante deste edital, com aprovação do engenheiro da Prefeitura.

II – Em caso de irregularidades em emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA QUINTA – Do Recurso**

A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:  
4.4.90.51.00.2.07.00.04.122.0001.1.0016

### **CLÁUSULA SEXTA – Das Sanções**

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

I– Fica estabelecido os seguintes percentuais de multa:

1 – pelo descumprimento ou cumprimento irregular e deficitário de cláusulas contratuais ou descumprimento das especificações do projeto – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global e rescisão.

2 – pela lentidão do seu cumprimento do cronograma de execução levando a comprovação pela administração da impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global.

3 – pelo atraso injustificado no cronograma de execução – multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho global por dia de atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.2 - O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão**

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I) Não satisfizer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;

II) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

7.1.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Vinculação Contratual**

8.1 – O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial do município, pela CONTRATANTE.

### **CLAUSULA NONA – Da Vigência**

9.1- A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

José Carlos de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

ANEXO VII

PLANILHA REFERENCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT.	UNIT C BDI	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>MOBILIZAÇÃO</b>					<b>1962,02</b>
1.1	MOB-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	VB	1	500,00	615,00	615,00
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid.	1	1095,14	1347,02	1347,02
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO</b>					<b>4280,29</b>
2.1	97645	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS	m <sup>2</sup>	28,8	15,50	19,07	549,07
2.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	14,07	5,31	6,53	91,90
2.3	97634	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m <sup>2</sup>	278,02	7,22	8,88	2468,98
2.4	97631	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m <sup>2</sup>	506,11	1,88	2,31	1170,34
<b>3.0</b>		<b>RAMPA/LAJE /MURO DE DIVISA</b>					<b>59910,93</b>
<b>3.1</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
3.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m <sup>3</sup>	8,17	47,63	58,58	478,52
3.1.2	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m <sup>2</sup>	12,92	15,69	19,30	249,34
3.1.3	93358	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO	m <sup>2</sup>	48	33,08	40,69	1953,04
3.1.4	94962	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m <sup>2</sup>	0,65	208,29	256,20	165,50
3.1.5	92873	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	m <sup>3</sup>	7,52	129,86	159,73	1201,47
3.1.6	94964	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	m <sup>3</sup>	7,52	244,74	301,03	2264,35
3.1.7	92883	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	Kg	376,10	6,38	7,85	2951,41
<b>3.2</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>					
3.2.1	93358	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m <sup>2</sup>	57,36	33,08	40,69	2333,89
3.2.2	92873	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	m <sup>3</sup>	4,30	129,86	159,73	687,15
3.2.3	94964	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2 (pilares e vigas)	m <sup>3</sup>	4,30	244,74	301,03	1295,03
3.2.4	92883	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	Kg	258,12	6,38	7,85	2025,57
3.2.5	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 2 UTILIZAÇÕES	m <sup>2</sup>	44,05	26,87	33,05	1455,86
3.2.6	92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	Kg	2643	9,93	12,21	32281,34
3.2.7	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS LANÇAMENTO,	m <sup>3</sup>	4,41	314,98	387,43	1708,55





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		ADENSAMENTO E ACABAMENTO					
<b>3.3</b>		<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>					
3.3.1	87454	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO ESP. 10 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	m <sup>2</sup>	82,2	35,25	43,36	3563,99
3.3.2	87894	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m <sup>2</sup>	164,4	3,96	4,87	800,76
3.3.3	87529	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	m <sup>2</sup>	164,4	22,23	27,34	4495,17
<b>4.0</b>		<b>COBERTURA</b>					<b>20431,36</b>
4.1	92580	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS	m <sup>2</sup>	221,14	27,08	33,31	7365,82
4.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM	m <sup>2</sup>	221,14	38,53	47,39	10480,24
4.3	94227	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	45,21	32,90	40,47	1829,51
4.4	89713	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	23,10	26,60	32,72	755,79
4.5	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM - RAMPA	m <sup>2</sup>	26,37	47,17	58,02	1529,96
<b>5.0</b>		<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>					<b>45438,15</b>
5.1	87472	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m <sup>2</sup>	169,86	32,61	40,11	6813,26
5.2	87894	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m <sup>2</sup>	845,84	3,96	4,87	4119,91
5.3	87528	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m <sup>2</sup>	87,84	27,00	33,21	2917,17
5.4	87529	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	m <sup>2</sup>	0,00	22,23	27,34	0,00
5.5	87426	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES	m <sup>2</sup>	758,00	26,93	33,12	25107,88
5.6	87411	APLICAÇÃO DE GESSO EM TETO	m <sup>2</sup>	10	10,94	13,46	134,56
5.7	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO, DE PAREDE, BRANCO, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	87,84	58,73	72,24	6345,38
<b>6.0</b>		<b>PISO</b>					<b>23965,49</b>
6.1	87642	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E =4 CM	m <sup>2</sup>	287,55	31,99	39,35	11314,43
6.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m <sup>2</sup>	287,55	27,04	33,26	9563,68
6.3	84161	RODAPÉ H = 7CM - TIPO CERÂMICO DE DIMENSÕES 45X45 COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	25,52	27,04	33,26	848,77
6.4	84161	SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4	m	17,50	34,70	42,68	746,92
6.5	68325	PISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPA, E = 8 CM, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA	m <sup>2</sup>	35,00	34,65	42,62	1491,68
<b>7.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS</b>					<b>4454,22</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

7.1	89356	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25MM	m	50	13,65	16,79	839,48
7.2	88503	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	unid.	2	667,42	820,93	1641,85
7.3	89711	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	m	10	12,20	15,01	150,06
7.4	89714	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	25	34,32	42,21	1055,34
7.5	89353	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	unid.	4	22,76	27,99	111,98
7.6	HID-CXS-060	CAIXA DE ESGOTO EM ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	unid.	1	458,66	564,15	564,15
7.7	89707	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	unid.	4	18,57	22,84	91,36
<b>8.0</b>		<b>LOUÇAS E PEÇAS</b>					<b>5509,51</b>
8.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4	396,43	487,61	1950,44
8.2	MERCADO	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 1,50X0,50 m, COM 2 CUBAS DE LOUÇA BRANCA EMBUTIDA, INCLUINDO TORNEIRAS CROMADAS DE MESA, SIFÃO E LIGAÇÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2	675,00	830,25	1660,50
8.3	85005	ESPELHO, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	1,8	218,21	268,40	483,12
8.4	ACE-ASS-005	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	unid.	4,00	25,30	31,12	124,48
8.5	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	unid.	2,00	239,23	294,25	588,51
8.6	ACE-BAR-020	BARRA PARA APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	unid.	2,00	117,88	144,99	289,98
8.7	95544	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	unid.	4,00	23,76	29,22	116,90
8.8	ACE-PAP-020	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	unid.	4,00	36,84	45,31	181,25
8.9	95545	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML	unid.	4,00	23,24	28,59	114,34
<b>9.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>26770,70</b>
9.1	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2	745,37	916,81	1833,61
9.2	83372	CAIXA DE MEDICAO	unid.	1	585,90	720,66	720,66
9.3	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A	unid.	4	13,99	17,21	68,83
9.4	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A	unid.	2	13,99	17,21	34,42
9.5	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A	unid.	1	13,99	17,21	17,21
9.6	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25 A	unid.	2	13,99	17,21	34,42
9.7	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20 A	unid.	14	66,56	81,87	1146,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

9.8	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A	unid.	2	97,58	120,02	240,05
9.9	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A	unid.	1	97,58	120,02	120,02
9.10	91834	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	m	460,1	5,03	6,19	2846,59
9.11	91836	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1"	m	25	6,57	8,08	202,03
9.12	91936	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4 X 4"	unid.	3	8,38	10,31	30,92
9.13	91940	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	unid.	66	9,37	11,53	760,66
9.14	91944	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL , RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 4"	unid.	47	8,54	10,50	493,70
9.15	91924	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	600	1,43	1,76	1055,34
9.16	91927	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	230	2,63	3,23	744,03
9.17	91928	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	240	3,28	4,03	968,26
9.18	91930	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	230	4,49	5,52	1270,22
9.19	91953	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	unid.	25	16,94	20,84	520,91
9.20	91959	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	unid.	3	26,84	33,01	99,04
9.21	91957	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO 10 A - 250 V, COM PLACA	unid.	2	30,81	37,90	75,79
9.22	72339	TOMADA 2P+T 30A/440V COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	101	43,88	53,97	5451,21
9.23	73953/004	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2 x 20 W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5	120,91	148,72	743,60
9.24	73953/008	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2 x 40 W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	34	160,91	197,92	6729,26
9.25	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	7	65,48	80,54	563,78
<b>10</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					<b>42084,36</b>
10.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO , COM VIDROS, PADRONIZADA.	m <sup>2</sup>	48,6	376,90	463,59	22530,33
10.2	90841	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2	614,49	755,82	1511,65
10.3	90842	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO	unid.	1	653,25	803,50	803,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

		DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
10.4	90843	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15	674,40	829,51	12442,68
10.5	90844	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4	699,86	860,83	3443,31
10.6	SER-POR-060	PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO	m <sup>2</sup>	4	274,98	338,23	1352,90
<b>11</b>		<b>PINTURA</b>					<b>36586,99</b>
11.1	88482	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	m <sup>2</sup>	2.327,28	2,71	3,33	7757,52
11.2	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	304,00	10,61	13,05	3967,29
11.3	88487	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS. DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	2.023,28	9,41	11,57	23418,05
11.4	40905	PINTURA DE ESQUADRIAS EM VERNIZ DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	69,72	16,84	20,71	1444,12
<b>12</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>0,00</b>
12.1	PROJ-EXE-210	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	0,00	890,20	1094,95	0,00
<b>13</b>		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					<b>764,57</b>
13.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	336,00	1,85	2,28	764,57
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>							<b>272158,59</b>

Em anexo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
1.00	MOBILIZAÇÃO	Físico %	0,72%	70,00%	0,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 1.962,02	R\$ 1.373,42	R\$ -	R\$ 588,61	R\$ 1.962,02
2.00	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO	Físico %	1,57%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 4.280,29	R\$ 4.280,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.280,29
3.00	RAMPA/LAJE / MURO DE DIVISA	Físico %	22,01%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 59.910,93	R\$ 29.955,47	R\$ 29.955,47	R\$ -	R\$ 59.910,93
4.00	COBERTURA	Físico %	7,51%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 20.431,36	R\$ 20.431,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.431,36
5.00	ALVENARIA E REVESTIMENTO	Físico %	16,70%	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 45.438,15	R\$ 27.262,89	R\$ 18.175,26	R\$ -	R\$ 45.438,15
6.00	PISO	Físico %	8,81%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 23.965,49	R\$ -	R\$ 11.982,74	R\$ 11.982,74	R\$ 23.965,49
7.00	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	Físico %	1,64%	30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 4.454,22	R\$ 1.336,27	R\$ 1.336,27	R\$ 1.781,69	R\$ 4.454,22
8.00	LOUÇAS E PEÇAS	Físico %	2,02%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 5.509,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.509,51	R\$ 5.509,51
9.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	9,84%	35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 26.770,70	R\$ 9.369,74	R\$ 9.369,74	R\$ 8.031,21	R\$ 26.770,70
10.00	ESQUADRIAS	Físico %	15,46%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 42.084,36	R\$ -	R\$ 21.042,18	R\$ 21.042,18	R\$ 42.084,36
11.00	PINTURA	Físico %	13,44%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 36.586,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.586,99	R\$ 36.586,99
12,00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Físico %	0,28%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 764,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 764,57	R\$ 764,57
	<b>TOTAL</b>	<b>Físico %</b>	<b>100,00%</b>	<b>34,54%</b>	<b>33,75%</b>	<b>31,70%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 272.158,59</b>	<b>R\$ 94.009,43</b>	<b>R\$ 91.861,66</b>	<b>R\$ 86.287,50</b>	<b>R\$ 272.158,59</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

**ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBRA : REFORMA DO PRÉDIO DA NOVA PREFEITURA

#### Serviços Preliminares

##### Placa de obra em chapa de aço galvanizado

A placa de obra deverá ser afixada em local visível e conter a identificação do órgão governamental com o qual foi feito o convênio e seguir rigorosamente o padrão do mesmo. Tendo as seguintes dimensões 3,00m largura x 1,50m altura. **A obra só deverá ser iniciada após a instalação da placa.**

#### Demolições e Retiradas

##### Retiradas de esquadrias

Remoção de esquadrias metálicas a serem entregues ao contratante.

##### Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento

Executada de maneira cautelosa sendo retirado todo material remanescente e destinado de maneira correta, sendo os custos por conta da contratada. Deve se observar o aparecimento de fissuras ou rachaduras durante ou após à demolição, bem como a necessidade de escoramento.

##### Demolição de camada de assentamento/ contra piso com uso de ponteiro, espessura até 4cm

Executada conforme determinado em projeto e planilha. A remoção do entulho proveniente ficará a cargo da contratada.

#### Movimento de terra

Todo o movimento de terras será executado estabelecendo-se como critério de execução o mínimo incômodo para a vizinhança da obra, e de forma a atender a segurança necessária à mesma. O material remanescente da obra deverá ser removido para local adequado sob responsabilidade da construtora.

A escavação Manual deverá ser executada conforme a marcação da estrutura, utilizando equipamentos apropriados. O material considerado terra sem a presença de rochas ou elementos heterogêneos será escavado até a profundidade de 1,50m, sendo que a terra retirada de seu interior deverá ser depositada nas laterais de maneira que não possa comprometer a escavação tão pouco a segurança do trabalhador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Reaterro apiloado executado na fundação, onde depois de concretada, recebe novamente a terra retirada para a sua execução. Aplica-se o material em camadas de 20cm que deverão ser compactadas mecanicamente por soquetes vibratórios até ser atingida a altura determinada em projeto.

## **Estrutura**

### **Descrição**

Conjunto de elementos em concreto armado, tais como: pilares, vigas, lajes, muros de arrimo e outros, destinados a manter a rigidez e estabilidade da edificação.

### **Recomendações Gerais**

A estrutura deve obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, ao projeto estrutural e às normas da ABNT.

Nenhum elemento estrutural deve ser concretado sem autorização da Fiscalização. Qualquer divergência entre o projeto de estrutura e os demais projetos deve ser comunicada à Fiscalização.

Tábuas e sarrafos de madeira maciça de 3ª para construção, espessura mínima de 2,5cm, brutas ou aparelhadas, sem nós frouxos.

Chapa de madeira compensada plastificada, espessura mínima de 12mm.

Pontaletes de madeira maciça de 3ª para construção, dimensões mínimas de 7,5 x 7,5cm.

### **Execução**

As formas devem estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e as normas da ABNT.

A execução das formas e seus escoramentos deve garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado; a Construtora deve dimensionar os travamentos e escoramentos das fôrmas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em quantidade suficiente, considerando o efeito do adensamento.

As cotas e níveis devem obedecer, rigorosamente, o projeto executivo de estrutura.

Utilizar amarrações passantes na peça a ser concretada, protegidas por tubos plásticos, para retirada posterior; esse tipo de amarração não pode ser empregado nos reservatórios.

Os furos para passagem de tubulações em elementos estruturais devem ser assegurados com o emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos nas fôrmas, de acordo com o projeto de estrutura e de instalações; nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto senão aquelas previstas em projeto, ou, excepcionalmente, autorizada pela Fiscalização. Exceto quando forem previstos planos especiais de concretagem, as fôrmas dos pilares devem ter abertura intermediária para o lançamento do concreto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Pontaletes com mais de 3m de altura devem ser contraventados para impedir a flambagem.

As formas plastificadas devem propiciar acabamento uniforme à peça concretada, especialmente nos casos do concreto aparente; as juntas entre as peças de madeira devem ser vedadas com massa plástica para evitar a fuga da nata de cimento durante a vibração. Nas formas de tábua maciça, deve ser aplicado, antes da colocação da armadura, produto desmoldante destinado a evitar aderência com o concreto. Não pode ser usado óleo queimado ou outro produto que prejudique a uniformidade de coloração do concreto.

As fôrmas de tábua maciça devem ser escovadas, rejuntadas e molhadas, antes da concretagem para não haver absorção da água destinada à hidratação do concreto.

Só é permitido o reaproveitamento do material e das próprias peças no caso de elementos repetitivos, e desde que se faça a limpeza conveniente e que o material não apresente deformações inaceitáveis.

As fôrmas e escoramentos devem ser retirados de acordo com as normas da ABNT; no caso de tetos e marquises, essa retirada deverá ser feita de maneira progressiva, especialmente no caso de peças em balanço, de maneira a impedir o aparecimento de fissuras.

### **Concreto Usinado**

#### **Descrição**

Aglomerado constituído de agregados, aglomerante e água.

- agregados: areia e pedra britada;
- aglomerante: cimento Portland comum.

#### **Aplicação**

Nos trabalhos de infraestrutura, superestrutura.

#### **Execução**

Deve satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.

Deve obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-7212. Para a solicitação do concreto dosado, deve-se ter em mãos os seguintes dados:

- indicações precisas da localização da obra;
- o volume calculado medindo-se as formas;
- a resistência característica do concreto à compressão (fck);
- o tamanho do agregado graúdo;
- o abatimento ("slump test") adequado ao tipo de peça a ser concretada. Verificar se a obra dispõe de vibradores suficientes, se os equipamentos de transporte estão em bom estado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

se a equipe operacional está dimensionada para o volante, bem como o prazo de concretagem previsto.

As regras para a reposição de água perdida por evaporação são especificadas pela NBR-7212. De forma geral, a adição de água permitida não deve ultrapassar a medida do abatimento solicitada pela obra e especificada no documento de entrega do concreto.

Os aditivos, quando aprovados pela Fiscalização, são adicionados de forma a assegurar a sua distribuição uniforme na massa de concreto, admitindo-se desvio máximo de dosagem não superior a 5% da quantidade nominal, em valor absoluto.

Na obra, o trajeto a ser percorrido pelo caminhão betoneira até o ponto de descarga do concreto deve estar limpo e ser realizado em terreno firme.

O "slump test" deve ser executado com amostra de concreto depois de descarregar 0,5m<sup>3</sup> de concreto do caminhão e em volume aproximado de 30 litros.

Depois de o concreto ser aceito por meio do ensaio de abatimento ("slump test"), deve-se coletar uma amostra para o ensaio de resistência.

A retirada de amostras deve seguir as especificações das Normas Brasileiras. A amostra deve-se coletar no terço médio da mistura, retirando-se 50% maior que o volume necessário e nunca menor que 30 litros.

O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão) ou através de bombas (tubulação metálica).

Nenhum conjunto de elementos estruturais pode ser concretado sem prévia autorização e verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, sendo necessário também o exame da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras, que ficarão embutidas na massa de concreto.

Conferir as medidas e posição das formas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto. As formas devem estar limpas e suas juntas, vedadas.

Quando necessitar desmoldante, a aplicação deve ser feita antes da colocação da armadura.

Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.

Preencher as formas em camadas de, no máximo, 50cm para obter um adensamento adequado. Assim que o concreto é colocado nas formas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo

o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.

Ao realizar as juntas de concretagem, deve-se remover toda a nata de cimento (parte vitrificada), por jateamento de abrasivo ou por apicoamento, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente a brita, para que haja uma melhor aderência com o concreto a ser lançado.

Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.

As formas e os escoramentos só podem ser retirados quando o concreto resistir com segurança e quando não sofrerem deformações o seu peso próprio e as cargas atuantes.

De modo geral, quando se trata de concreto convencional, os prazos para retirada das formas são os seguintes:

- faces laterais da forma: 3 dias;
- faces inferiores, mantendo-se os pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias;

Armadura Aço C.A 50 A e C.A 60 B. Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da Fiscalização.

A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira. Os espaçadores devem ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado em projeto. As emendas não projetadas só devem ser aprovadas pela Fiscalização se estiverem de acordo com as normas técnicas ou mediante aprovação do autor do projeto estrutural. No caso de previsão de ampliação com fundação conjunta, os arranques dos pilares devem ser protegidos da corrosão por envolvimento com concreto. Na hipótese de determinadas peças da estrutura exigirem o emprego de armaduras com comprimento maior que o limite comercial de 11m, as emendas decorrentes devem obedecer rigorosamente o prescrito nas normas técnicas da ABNT. Não utilizar superposições com mais de duas telas. A ancoragem reta das telas deve estar caracterizada pela presença de pelo menos 2 nós soldados na região considerada de ancoragem; caso contrário, deve ser utilizado gancho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## **Paredes e Painéis**

Tijolos cerâmicos sem função estrutural, furados, textura homogênea de argila, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho, sem apresentar defeitos sistemáticos (trincas, quebras, deformações, desuniformidade de cor ou superfícies irregulares), conformados por extrusão e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR 7171, devem possuir seções obrigatoriamente retangulares e a absorção de água não pode ser inferior a 8% ou superior a 25%.

A resistência mínima deve ser de 1MPa e a espessura mínima de sua parede externa deve ser de 7 mm.

- dimensões: 9 x 9 x 19cm (tolerâncias admissíveis: variações de até 3mm)

Argamassa de assentamento: traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa.

## **Aplicação**

Paredes externas e internas, em alvenarias de vedação à vista. Devido à boa qualidade e rigor tecnológico de fabricação, os blocos podem ser revestidos internamente e não revestidos na face externa, sendo necessário apenas a aplicação de verniz ou silicone.

Na execução de elementos vazados utilizando-se os blocos na posição deitada.

## **Execução**

Os blocos devem ser molhados previamente.

Devem ser assentados em juntas desencontradas (em amarração).

A espessura máxima das juntas deve ser de 10mm.

Deve ser prevista amarração na estrutura de concreto.

As bancadas de granito serão polidas inclusive no topo. Terão espessura de 3cm na cor cinza. Devem ser instaladas com massa plástica adequada sendo feito o rasgo profundidade de 0,02m na alvenaria em no mínimo dois lados parede. O granito deve estar integro livre de fissuras ou trincas As aberturas e fechamentos de rasgos na parede serão executadas para passagem da tubulação e devem ser executadas com a preocupação de não comprometer a integridade da alvenaria.

## **Esquadrias**

As esquadrias devem seguir as especificações da planilha orçamentária, sendo consultada a fiscalização em caso de dúvida acerca de sua execução:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, COM VIDROS, PADRONIZADA.
- PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO

### **Cobertura**

A cobertura deve ser executada seguindo se as especificações em planilha.

Estrutura em aço, para telha galvanizada trapezoidal, espessura de 5 mm, incluso juntas de vedação de acessórios de fixação.

Calha em chapa de aço galvanizado nº 22, desenvolvimento de 33cm.

### **Execução**

Obedecer a inclinação do projeto com um mínimo de 5%.

Seguir recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

A montagem das peças deve ser feita de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes.

O recobrimento transversal será de 20cm, para inclinações inferiores a 10% e 15cm para inclinações superiores a 10%.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

O recobrimento longitudinal será de 2 ondas, para inclinações inferiores a 10%..

Para fechamento lateral o recobrimento transversal será de 20cm e o recobrimento longitudinal será de uma onda para telha ondulada.

As telhas não devem ser descarregadas sob chuva; a embalagem de proteção deve ser retirada logo após o recebimento das peças na obra e estas devem ser armazenadas verticalmente e em local protegido, seco e ventilado.

### **Calha**

A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

Solda de liga de chumbo e estanho, na proporção de 50:50 ou silicone para uso externo

### **Revestimento**

#### **Chapisco**

Aplicar em alvenarias de tijolos ou blocos de concreto ou cerâmicos de superfície de concreto para recebimento posterior do emboço.

#### **Execução**

Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco.

A superfície deve receber aspensão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.

Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego.

A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.

O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro.

A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo **expressamente vedado reamassá-la.**

#### **Emboço (Reboco)**

Emboço paulista (massa unica) traco 1:2:8 (cimento, cal e areia media, espessura 1,5cm, preparo mecanico da argamassa.

#### **Execução**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento a base. Dosar os materiais da mescla a seco.

A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou pvc, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima. A primeira camada aplicada tem espessura de 2 a 3mm, aplica-se então uma segunda camada regularizando a primeira e complementando a espessura.

O acabamento deve ser feito com o material ainda úmido, alisando-se com desempenadeira de madeira em movimentos circulares e a seguir aplicar desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha.

Se o trabalho for executado em etapas, fazer corte a 45 graus (chanfrado) para emenda o pano subsequente.

Devem ser executadas arestas bem definidas, vivas, deixando à vista a aresta da cantoneira, quando utilizada.

O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado. Recomenda-se riscar os cantos entre paredes e forro antes da secagem.

Deve ser executado no mínimo 7 dias após aplicação do emboço e após a colocação dos marcos, peitoris, etc.

### **Pisos**

#### **Lastro de concreto**

Executado com espessura 4cm, preparo mecânico sobre o aterro interno traço 1:2:3 cimento, areia e brita.

#### **Regularização de piso/base**

Executado em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3cm, devidamente nivelado de modo a permitir um perfeito assentamento do piso.

#### **Piso Cerâmico**

Padrão médio PEI 5 assentado sobre argamassa 1:4 (cimento e areia) e rejuntado com cimento branco.

#### **Soleira**

Soleira de granito, largura de 15cm, esp. 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## **Instalações Hidrossanitárias**

As instalações Hidrossanitárias devem seguir as condicionantes definidas na planilha orçamentária.

## **Instalações Elétricas**

As instalações Elétricas devem seguir as condicionantes definidas na planilha orçamentária.

## **Pintura**

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. O brilho deve ser eliminado através de lixamento.

A tinta deve ser diluída com aguarrás na proporção indicada pelo fabricante.

Após secagem da base, aplicar 2 demãos de tinta látex acrílica cuja a cor será definida pela contratante, com espaçamento mínimo de 12 horas entre cada uma.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

As esquadrias de madeira devem ser lixadas e limpas, para aplicação de selador e posteriormente receberem a pintura com verniz.

## **RECEBIMENTO**

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

A Fiscalização pode, a seu critério solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão

Deverá ser executada a limpeza de toda a obra e em seu entorno, sendo removidas terras provenientes das escavações, restos de concreto, madeira e quaisquer tipos de entulho gerado pela obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

Eustáquio A. V. de Souza  
Eng.º civil – CREA MG 54.969/D

ANEXO IX - (modelo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Piranga, neste ato representado por .....declara para os devidos fins que o Sr.(a).....representante legal da empresa ..... compareceu na NA Rua Vereadora Maria Anselmo, esquina com Rua Honorio Garcês, centro, Piranga - MG, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, tendo visitado o local da obra, objeto do processo de licitação, Tomada de Preços n.º 004/2018 quando tomou conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, bem como condições de acesso, instalação de canteiro, depósito alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão de obra, etc., ficando ciente das condições e declarando que a licitante tem condições técnicas de realizar a sua execução.

Piranga, data.

Eustáquio Antônio Veiga de Souza  
CREA 54969/D.

*(Obs: Esta declaração deverá constar no envelope de habilitação)*